



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

01 - OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de kimonos e camisetas esportivas e promocionais, destinados às atividades, projetos, programas e eventos esportivos, culturais e recreativos realizados ou apoiados pelo Município de Olímpio Noronha/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Planilha estimativa

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	CAMISETA ESPORTIVA PERSONALIZADA – CAMISETA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER - CAMISETA ESPORTIVA PERSONALIZADA – CAMISETA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M ² , PROPORCIONANDO CONFORTO, LEVEZA, RESPIRABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. MODELO DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS REFORÇADAS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, À DEFORMAÇÃO E ÀS LAVAGENS FREQUENTES. A CAMISETA DEVERÁ SER FORNECIDA PERSONALIZADA POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PROCESSO EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELO CONTRATANTE, COM IMPRESSÃO RESISTENTE AO DESGASTE, AO ATRITO E ÀS LAVAGENS, SEM DESCASCAMENTO OU PERDA SIGNIFICATIVA DE COR. TODOS OS CUSTOS REFERENTES À PERSONALIZAÇÃO, IMPRESSÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO DO PRODUTO FINAL DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO OFERTADO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM ACABAMENTO DE QUALIDADE. TAMANHOS, QUANTIDADES E CORES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE.	UNIDADE	150	96,63	14.494,50
0002	FAIXA PARA KIMONO DE JIU-JÍTSU, DESTINADA À GRADUAÇÃO DE PRATICANTES, CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO - FAIXA PARA KIMONO DE JIU-JÍTSU, DESTINADA À GRADUAÇÃO DE PRATICANTES, CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS CONFORME A GRADUAÇÃO — BRANCA, CINZA, AMARELA, LARANJA, VERDE, AZUL, ROXA, MARROM, PRETA OU OUTRAS, CONFORME A NECESSIDADE. DEVERÁ POSSUIR LARGURA DE 4,5 A 5 CM, ESPESSURA COMPATÍVEL COM O PADRÃO DA MODALIDADE E COMPRIMENTO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DO KIMONO A0, A1, A2, A3, A4 OU EQUIVALENTE, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO RESISTENTE. A FAIXA DEVERÁ CONTER PONTEIRA PRETA NAS GRADUAÇÕES COLORIDAS E PONTEIRA VERMELHA NA FAIXA PRETA, AMBAS COM LARGURA DE 4,5 A 5 CM, COMPATÍVEL COM A LARGURA DA PRÓPRIA FAIXA.	UNIDADE	120	66,73	8.007,60
0003	KIMONO A1 PARA JIU-JÍTSU ADULTO – KIMONO PARA PRÁTICA DE JIU-JÍTSU ADULTO - KIMONO A1 PARA JIU-JÍTSU ADULTO – KIMONO PARA PRÁTICA DE JIU-JÍTSU ADULTO, TAMANHO A1, COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE,	UNIDADE	100	501,48	50.148,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	PRÓPRIO PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. A JAQUETA DEVERÁ POSSUIR TECIDO TRANÇADO (WEAVE), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M ² , GOLA REFORÇADA EM EVA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO REFORÇADO NAS MANGAS, OMBROS E ABERTURAS LATERAIS. A CALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE (BRIM, SARJA OU RIPSTOP), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M ² , REFORÇO DUPLO NA REGIÃO DOS JOELHOS, COSTURAS REFORÇADAS, MODELAGEM TRADICIONAL E SISTEMA DE FECHAMENTO POR AMARRAÇÃO COM CORDÃO (TIPO CADARÇO), VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ELÁSTICO NA CINTURA. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR MODELAGEM TRADICIONAL, PROPORCIONANDO CONFORTO, MOBILIDADE E RESISTÊNCIA DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE QUALIDADE, ENCOLHIMENTO CONTROLADO APÓS LAVAGEM, SER NOVO, SEM USO, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COMPATÍVEL COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À MODALIDADE. COR: PRETA OU AZUL. TAMANHO: A1.				
0004	KIMONO A2 PARA JIU-JÍTSU ADULTO – KIMONO PARA PRÁTICA DE JIU-JÍTSU ADULTO - KIMONO A2 PARA JIU-JÍTSU ADULTO – KIMONO PARA PRÁTICA DE JIU-JÍTSU ADULTO, TAMANHO A1, COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRÓPRIO PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. A JAQUETA DEVERÁ POSSUIR TECIDO TRANÇADO (WEAVE), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M ² , GOLA REFORÇADA EM EVA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO REFORÇADO NAS MANGAS, OMBROS E ABERTURAS LATERAIS. A CALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE (BRIM, SARJA OU RIPSTOP), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M ² , REFORÇO DUPLO NA REGIÃO DOS JOELHOS, COSTURAS REFORÇADAS, MODELAGEM TRADICIONAL E SISTEMA DE FECHAMENTO POR AMARRAÇÃO COM CORDÃO (TIPO CADARÇO), VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ELÁSTICO NA CINTURA. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR MODELAGEM TRADICIONAL, PROPORCIONANDO CONFORTO, MOBILIDADE E RESISTÊNCIA DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE QUALIDADE, ENCOLHIMENTO CONTROLADO APÓS LAVAGEM, SER NOVO, SEM USO, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COMPATÍVEL COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À MODALIDADE. COR: PRETA OU AZUL. TAMANHO: A2.	UNIDADE	100	501,23	50.123,00
0005	KIMONO A3 PARA JIU-JÍTSU ADULTO – KIMONO PARA PRÁTICA DE JIU-JÍTSU ADULTO - KIMONO A3 PARA JIU-JÍTSU ADULTO – KIMONO PARA PRÁTICA DE JIU-JÍTSU ADULTO, TAMANHO A1, COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRÓPRIO PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. A JAQUETA DEVERÁ POSSUIR TECIDO TRANÇADO (WEAVE), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M ² , GOLA REFORÇADA EM EVA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO REFORÇADO NAS MANGAS, OMBROS E ABERTURAS LATERAIS. A CALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE (BRIM, SARJA OU RIPSTOP), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M ² , REFORÇO DUPLO NA REGIÃO DOS JOELHOS, COSTURAS REFORÇADAS, MODELAGEM TRADICIONAL E SISTEMA DE FECHAMENTO POR AMARRAÇÃO COM CORDÃO (TIPO CADARÇO), VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ELÁSTICO NA CINTURA. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR MODELAGEM TRADICIONAL, PROPORCIONANDO CONFORTO, MOBILIDADE E RESISTÊNCIA DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE QUALIDADE, ENCOLHIMENTO CONTROLADO APÓS LAVAGEM, SER NOVO, SEM USO, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COMPATÍVEL COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À MODALIDADE. COR: PRETA OU AZUL. TAMANHO: A3.	UNIDADE	100	500,23	50.023,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 18.188.276/0001-00

0006	KIMONO A4 PARA JIU-JÍTSU ADULTO – KIMONO PARA PRÁTICA DE JIU-JÍTSU ADULTO - KIMONO A4 PARA JIU-JÍTSU ADULTO – KIMONO PARA PRÁTICA DE JIU-JÍTSU ADULTO, TAMANHO A1, COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRÓPRIO PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. A JAQUETA DEVERÁ POSSUIR TECIDO TRANÇADO (WEAVE), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M ² , GOLA REFORÇADA EM EVA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO REFORÇADO NAS MANGAS, OMBROS E ABERTURAS LATERAIS. A CALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE (BRIM, SARJA OU RIPSTOP), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M ² , REFORÇO DUPLO NA REGIÃO DOS JOELHOS, COSTURAS REFORÇADAS, MODELAGEM TRADICIONAL E SISTEMA DE FECHAMENTO POR AMARRAÇÃO COM CORDÃO (TIPO CADARÇO), VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ELÁSTICO NA CINTURA. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR MODELAGEM TRADICIONAL, PROPORCIONANDO CONFORTO, MOBILIDADE E RESISTÊNCIA DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE QUALIDADE, ENCOLHIMENTO CONTROLADO APÓS LAVAGEM, SER NOVO, SEM USO, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COMPATÍVEL COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À MODALIDADE. COR: PRETA OU AZUL. TAMANHO: A4.	UNIDADE	100	499,48	49.948,00
0007	KIMONO M2 PARA JIU-JÍTSU INFANTIL – KIMONO PARA PRÁTICA DE JIU-JÍTSU INFANTIL - KIMONO M2 PARA JIU-JÍTSU INFANTIL – KIMONO PARA PRÁTICA DE JIU-JÍTSU INFANTIL, TAMANHO M2, COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA. A JAQUETA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO TRANÇADO (WEAVE), 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M ² , PROPORCIONANDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ADEQUADA PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM TRADICIONAL, GOLA REFORÇADA, COSTURAS REFORÇADAS NAS MANGAS, OMBROS E ABERTURAS LATERAIS. A CALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU SARJA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M ² , REFORÇO DUPLO NA REGIÃO DOS JOELHOS, COSTURAS REFORÇADAS, MODELAGEM TRADICIONAL E SISTEMA DE FECHAMENTO POR AMARRAÇÃO COM CORDÃO (TIPO CADARÇO), CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ELÁSTICO NA CINTURA. O CONJUNTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, MOBILIDADE E RESISTÊNCIA DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, APRESENTANDO ACABAMENTO DE QUALIDADE, ENCOLHIMENTO CONTROLADO APÓS LAVAGEM, SENDO NOVO, SEM USO, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COMPATÍVEL COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À MODALIDADE. TAMANHO: M2 INFANTIL OU EQUIVALENTE, CONFORME TABELA DE MEDIDAS DO FABRICANTE. COR: AZUL OU PRETA.	UNIDADE	30	416,98	12.509,40
0008	KIMONO M3 PARA JIU-JÍTSU INFANTIL – KIMONO PARA PRÁTICA DE JIU-JÍTSU INFANTIL - KIMONO M3 PARA JIU-JÍTSU INFANTIL – KIMONO PARA PRÁTICA DE JIU-JÍTSU INFANTIL, TAMANHO M3, COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA. A JAQUETA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO TRANÇADO (WEAVE), 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M ² , PROPORCIONANDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ADEQUADA PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM TRADICIONAL, GOLA REFORÇADA, COSTURAS REFORÇADAS NAS MANGAS, OMBROS E ABERTURAS LATERAIS. A CALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU SARJA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M ² , REFORÇO DUPLO NA REGIÃO DOS JOELHOS, COSTURAS REFORÇADAS, MODELAGEM TRADICIONAL E SISTEMA DE FECHAMENTO POR AMARRAÇÃO COM CORDÃO (TIPO CADARÇO), CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ELÁSTICO NA CINTURA. O CONJUNTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, MOBILIDADE E RESISTÊNCIA DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, APRESENTANDO ACABAMENTO DE QUALIDADE, ENCOLHIMENTO	UNIDADE	100	416,98	41.698,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	CONTROLADO APÓS LAVAGEM, SENDO NOVO, SEM USO, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COMPATÍVEL COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À MODALIDADE. TAMANHO: M3 INFANTIL OU EQUIVALENTE, CONFORME TABELA DE MEDIDAS DO FABRICANTE. COR: AZUL OU PRETA.				
0009	KIMONO M4 PARA JIU-JÍTSU INFANTIL – KIMONO PARA PRÁTICA DE JIU-JÍTSU INFANTIL - KIMONO M4 PARA JIU-JÍTSU INFANTIL – KIMONO PARA PRÁTICA DE JIU-JÍTSU INFANTIL, TAMANHO M4, COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA. A JAQUETA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO TRANÇADO (WEAVE), 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M ² , PROPORCIONANDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ADEQUADA PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM TRADICIONAL, GOLA REFORÇADA, COSTURAS REFORÇADAS NAS MANGAS, OMBROS E ABERTURAS LATERAIS. A CALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU SARJA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M ² , REFORÇO DUPLO NA REGIÃO DOS JOELHOS, COSTURAS REFORÇADAS, MODELAGEM TRADICIONAL E SISTEMA DE FECHAMENTO POR AMARRAÇÃO COM CORDÃO (TIPO CADARÇO), CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ELÁSTICO NA CINTURA. O CONJUNTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, MOBILIDADE E RESISTÊNCIA DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, APRESENTANDO ACABAMENTO DE QUALIDADE, ENCOLHIMENTO CONTROLADO APÓS LAVAGEM, SENDO NOVO, SEM USO, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COMPATÍVEL COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À MODALIDADE. TAMANHO: M4 INFANTIL OU EQUIVALENTE, CONFORME TABELA DE MEDIDAS DO FABRICANTE. COR: AZUL OU PRETA.	UNIDADE	100	415,73	41.573,00
0010	TATAME EM EVA 1,00 M X 1,00 M X 40 MM – PLACA DE TATAME CONFECCIONADA EM EVA - TATAME EM EVA 1,00 M X 1,00 M X 40 MM – PLACA DE TATAME CONFECCIONADA EM EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA) DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 1,00 M X 1,00 M, COM ESPESSURA DE 40 MM, DESTINADA À PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS E ATIVIDADES ESPORTIVAS. DEVERÁ POSSUIR DENSIDADE MÍNIMA DE 90 KG/M ³ , SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO. O MATERIAL DEVERÁ SER ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E COM ISOLAMENTO TÉRMICO, RESISTENTE AO DESGASTE E À DEFORMAÇÃO OCASIONADA PELO USO CONTÍNUO. AS PLACAS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE TIPO QUEBRA-CABEÇA, PERMITINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, ACOMPANHADAS DE BORDAS DE ACABAMENTO REMOVÍVEIS, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, SENDO NOVO, SEM USO E LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE.	UNIDADE	50	243,27	12.163,50
Valor total estimado					330.688,00

- 1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns de consumo.
- 1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço item, através do sistema de registro de preços.
- 1.5 - A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.



02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Olímpio Noronha/MG dispor de kimonos e camisetas esportivas e promocionais para atendimento das atividades, projetos, programas e eventos esportivos, culturais e recreativos realizados ou apoiados pela Administração Municipal.

A aquisição dos materiais visa proporcionar melhores condições para a realização das atividades desenvolvidas pelo Município, possibilitando a identificação e padronização dos participantes, atletas e equipes que representem ou participem de ações municipais, além de contribuir para a organização e divulgação dos eventos e programas promovidos pelas diversas áreas da Administração.

A disponibilização de camisetas e kimonos também se mostra necessária para atender às demandas decorrentes da realização de competições, treinamentos, apresentações, projetos esportivos, eventos comemorativos e demais atividades que envolvam a participação de crianças, adolescentes, jovens e demais munícipes, conforme a programação e as necessidades do Município.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de se estabelecer, com precisão, o quantitativo que será efetivamente utilizado durante o período de vigência da ata, uma vez que a demanda estará vinculada à programação dos eventos, projetos e atividades municipais e à disponibilidade orçamentária. Dessa forma, o registro de preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação pretende, portanto, assegurar o atendimento das demandas municipais de forma planejada, eficiente e econômica, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para a adequada execução das atividades e eventos realizados ou apoiados pelo Município de Olímpio Noronha/MG.

2.2 - OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é viabilizar a aquisição, de forma eventual e conforme a necessidade da Administração, de kimonos e camisetas esportivas e promocionais, assegurando o suporte material necessário à realização das atividades, projetos, programas e eventos esportivos, culturais e recreativos promovidos ou apoiados pelo Município.

Busca-se, ainda, garantir a padronização e identificação dos participantes e equipes, contribuir para a organização dos eventos, incentivar a participação da população nas atividades municipais e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das ações esportivas, culturais e recreativas promovidas pela Administração Municipal.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à eventual e futura aquisição de kimonos e camisetas esportivas e promocionais, destinados ao



atendimento das necessidades do Município de Olímpio Noronha/MG, especialmente para utilização em atividades esportivas, recreativas, projetos, programas, treinamentos, campeonatos, eventos culturais e demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento de kimonos e camisetas esportivas e promocionais, conforme as especificações, características, tamanhos, modelos, materiais, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, observando-se os padrões de qualidade e acabamento necessários à adequada utilização dos produtos.

3.3. A solução contempla a aquisição dos itens de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, permitindo que o Município realize as aquisições de acordo com a demanda efetivamente verificada, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.4. Os kimonos e camisetas adquiridos serão destinados às atividades, projetos, programas e eventos esportivos, culturais e recreativos desenvolvidos ou apoiados pelo Município, podendo ser utilizados por atletas, participantes, equipes e demais pessoas envolvidas nas ações municipais, contribuindo para a identificação, organização e padronização dos participantes.

3.5. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, pelo período estabelecido no edital, possibilitando maior flexibilidade à Administração para efetuar as aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

3.6. Os recursos destinados à aquisição poderão ser provenientes de emenda parlamentar impositiva de autoria de Vereador do Município, quando destinados a essa finalidade, possibilitando o atendimento das ações e projetos voltados ao esporte, lazer e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

3.7. Dessa forma, a solução adotada permitirá ao Município dispor, de maneira planejada e eficiente, dos kimonos e camisetas necessários ao desenvolvimento e à realização das atividades e eventos municipais, assegurando melhores condições de organização, identificação e participação dos envolvidos, além de contribuir para o incentivo à prática esportiva, ao lazer, à integração social e à realização das ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Olímpio Noronha/MG.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 – A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.1.2 – Os kimonos e camisetas esportivas e promocionais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou reaproveitamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, características, modelos, tamanhos, materiais, estampas, cores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.3 – Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, observando-se resistência, durabilidade, conforto, adequado acabamento e funcionalidade, devendo ser confeccionados com materiais apropriados para a utilização esportiva, recreativa, promocional e em eventos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 18.188.276/0001-00

4.1.4 – Os produtos deverão apresentar adequado padrão de acabamento, sem defeitos de fabricação, costuras inadequadas, rasgos, manchas, falhas de impressão ou estampa, desfiamentos ou quaisquer outras características que comprometam sua qualidade, apresentação ou utilização.

4.1.5 – Os produtos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pela contratada.

4.1.6 – A entrega dos kimonos e camisetas esportivas e promocionais será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega, correndo por sua conta e risco até o efetivo recebimento pela Administração Municipal.

4.1.7 – O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos bens, verificando sua conformidade com as especificações, tamanhos, modelos, cores, estampas, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

4.1.8 – Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, danos, divergências de tamanho, modelo, cor, estampa, quantidade ou quaisquer outras desconformidades em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da notificação.

4.1.9 – Os produtos fornecidos deverão corresponder às especificações, características, modelos, tamanhos, cores e demais condições ofertadas na proposta vencedora, quando expressamente indicadas e admitidas no certame, sendo vedada a entrega de produtos de qualidade inferior ou com características diversas das contratadas, salvo mediante prévia autorização expressa da Administração e desde que não resulte em prejuízo à qualidade ou finalidade do objeto.

4.1.10 – A contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Olímpio Noronha/MG quanto à aquisição de kimonos e camisetas esportivas e promocionais para utilização em atividades, projetos, programas, treinamentos, competições, eventos esportivos, culturais e recreativos, bem como em demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

4.1.11 – Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital.

4.1.12 – A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos produtos fornecidos, devendo assegurar que os itens entregues estejam em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos, sujeira, umidade ou qualquer outro fator que possa comprometer sua qualidade durante o transporte e armazenamento.

4.1.13 – A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento efetivo das necessidades do Município.

4.1.14 – Considerando que parte dos recursos destinados à aquisição poderá ser proveniente de emenda parlamentar impositiva de autoria de Vereador do Município, os produtos adquiridos deverão ser utilizados em consonância com a finalidade pública estabelecida para os respectivos recursos, quando aplicável, contribuindo para o desenvolvimento das atividades esportivas, culturais, recreativas e demais ações municipais.



4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, quando aplicável;

4.2.2 – Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;

4.2.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, da Ata de Registro de Preços ou por autoridade superior, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.2.4 – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento, os kimonos e camisas nos quais se verificarem defeitos, avarias, danos, falhas de acabamento, problemas de estampa ou impressão, divergências de tamanho, modelo, cor, quantidade ou quaisquer outras desconformidades;

4.2.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, quando legalmente cabível, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.6 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.2.7 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.2.8 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, quando aplicável;

4.2.9 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.10 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.2.11 – Fornecer os kimonos e camisas esportivas e promocionais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, sem sinais de utilização, reaproveitamento ou defeitos, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora;

4.2.12 – Assegurar que os produtos fornecidos apresentem qualidade, resistência, durabilidade, adequado acabamento e condições apropriadas de utilização, observando as características e especificações estabelecidas para cada item;



- 4.2.13 – Durante o período de garantia legal ou eventual garantia adicional oferecida, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para o Município, pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidades, no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado da notificação formal;
- 4.2.14 – A garantia eventualmente oferecida pela contratada não exclui nem reduz a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, prevalecendo sempre as disposições legais pertinentes;
- 4.2.15 – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos kimonos e camisetas, incluindo todos os custos, encargos e despesas necessários ao perfeito fornecimento do objeto, até o local indicado pela Administração;
- 4.2.16 – Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e protegidos contra danos, sujeira, umidade ou qualquer outro fator que possa comprometer sua qualidade e apresentação;
- 4.2.17 – Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, tamanhos, modelos, cores, estampas e demais características ofertadas e registradas, quando aplicável, sendo vedada a entrega de produtos de qualidade inferior ou em desacordo com as condições estabelecidas no certame, salvo prévia autorização expressa da Administração, quando legalmente admitida;
- 4.2.18 – Substituir, às suas expensas, os produtos que forem recusados pela Administração por apresentarem defeitos, avarias, divergências de tamanho, modelo, cor, estampa, quantidade ou qualquer outra irregularidade, no prazo estabelecido pela Administração;
- 4.2.19 – Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou contrato, conforme a demanda apresentada pela Administração.
- 4.2.20 – A contratada deverá assegurar garantia mínima de 03 (três) meses para os kimonos e camisetas esportivas e promocionais fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais pela Administração, contra defeitos de fabricação, falhas de acabamento, problemas de costura, estampa ou impressão, bem como quaisquer outros vícios que comprometam a qualidade, apresentação ou utilização dos produtos, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente.
- 4.2.21 – Durante o período de garantia, constatado qualquer defeito ou vício abrangido pela garantia, a contratada deverá, às suas expensas, substituir o material defeituoso por outro novo e em perfeitas condições, no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da comunicação formal, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 4.3.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e seus anexos;
- 4.3.2 – Receber os kimonos e camisetas esportivas e promocionais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 4.3.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, divergências ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.3.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.3.5 – Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;



- 4.3.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- 4.3.7 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;
- 4.3.8 – A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações apresentadas pelo Contratado, admitida a prorrogação motivada por igual período, quando cabível;
- 4.3.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado, observados os prazos e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação;
- 4.3.10 – Disponibilizar as informações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, especialmente quanto aos tamanhos, modelos, cores, estampas, quantidades e locais de entrega, quando essas informações forem necessárias para a execução do objeto;
- 4.3.11 – Recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, tamanhos, modelos, cores, estampas ou demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou contrato;
- 4.3.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.
- 5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da nota de autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

- 6.1 – A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.
- 6.2 – As atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, contínua, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por um ou mais servidores designados, observada a segregação de funções sempre que possível, de modo a não comprometer o desempenho das atribuições relacionadas à gestão e ao acompanhamento da execução das contratações.
- 6.3 – Compete ao gestor da Ata acompanhar sua vigência, controlar os quantitativos registrados, promover os atos administrativos necessários à sua execução e adotar as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes.
- 6.4 – Compete ao fiscal verificar a conformidade dos instrumentos musicais fornecidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da contratada e da Ata de Registro de Preços, atestando o recebimento dos bens somente após a comprovação de que atendem às exigências de qualidade, quantidade e desempenho estabelecidas.



6.5 – Constatadas irregularidades na execução das obrigações, o gestor e o fiscal deverão comunicar imediatamente à autoridade competente, adotando as providências necessárias para a regularização da situação e, quando cabível, para a aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

6.6 – A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas, respondendo esta pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos da legislação vigente.

6.7 – GESTOR DA ATA OU CONTRATO: Claudineia Aparecida Oliveira Araujo
- Departamento de Assistência Social

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 330.688,00 (trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais).



10.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

11.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - Fraudar a licitação;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovadas pela parte interessada, mediante apresentação de documentação idônea, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado



ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, serviços ou obras registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DA ENTREGA

13.1 - Realizar os serviços de segura entrega em até 5 (cinco) dias o de acordo com o recebimento de ordem de fornecimento no endereço; Rua 08 (oito) de maio, 450, Cento, Olímpio Noronha/MG, CEP: 37.488-000, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO das 07 horas às 11 horas e 13 horas a 16 horas.

13.2 - O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

13.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

13.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, e proposta;

13.7 - O recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

13.8 - O recebimento definitivo, dar-se-á em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Olímpio Noronha, 28 de setembro de 2026.

Claudineia Aparecida Oliveira Araujo
Departamento de Assistência Social